

COMPETENCIA LEGAL PARA A ELABORAÇÃO DO PCMAT É DO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

No dia 18/9/2007, a APAEST na pessoa do seu Presidente Eng^o Celso Luiz Florian, esteve participando de uma reunião na Delegacia Regional do Trabalho, na Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador. Estava presente o Eng^o Celso Atienza pela APAEST e representando o SEESP – Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo. Participaram também dois Agentes da Fiscalização do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego dois representantes do SINTESP – Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado de São Paulo.

Nesta reunião discutiu-se a legislação profissional referente a competência legal para assumir responsabilidade técnica pela elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT. Após argumentações das partes, foi elaborada ata de reunião, com decisão a ser repassada aos demais auditores fiscais do Trabalho do Estado de São Paulo, definindo que a competência legal para elaboração do PCMAT só poderá ser realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, enquanto a execução e implementação é escopo do trabalho dos Engenheiros de Segurança do Trabalho e do Técnico de Segurança do Trabalho.